

Edital n.º - 69/67. Projeto de Lei n.º

Lei n.º 628.

Manoel Leão Neto, Prefeito Municipal de
Palmital, Estado de São Paulo, de acor-
do com o disposto no artigo 20 da Lei
Municipal n.º 9.842, de 19 de Setembro de 1967,
promulga a presente Lei:

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria
Municipal um Crédito Especial de R\$ 10.512,00
(dez mil, quinhentos e doze cruzeiros novos),
destinados a ocorrer aos seguintes pagamentos:

- | | |
|--|---------------|
| a) Construção da Praça São Vicente
de Paulo | R\$ 1.000,00 |
| b) Contribuição à Sociedade Paulista
de cães pastores alemães | R\$ 50,00 |
| c) Salário-família do pessoal da
Câmara Municipal | R\$ 264,00 |
| d) Salário-família do Fiscal de
Espadas e Obras Públicas | R\$ 132,00 |
| e) Salário-família do Fiscal do
Votadouro | R\$ 66,00 |
| f) Recolhimento ao INPS, referente
aos operários municipais | R\$ 7.000,00 |
| g) Colocação de bancos na avenida
D. Reginalda Leão | R\$ 2.000,00 |
| TOTAL | R\$ 10.512,00 |

Artigo 2.º Para atender as despesas constan-
tes do artigo anterior, ficam anuladas as
seguintes verbas do orçamento vigente:

- | | |
|--|--------------|
| 3.1.1.1.6.1. 01 - Fomento de Professores | R\$ 5.000,00 |
| 3.1.1.1.9.3 - Previsões de aumento de
salário | R\$ 5.000,00 |
| 3.1.3.0.9.8 - Reformas, adaptações e outros | 512,00 |

TOTAL..... R\$ 10.572,00.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 18 de novembro de 1967, (a) Manoel Leão Reis.
 Prefeito Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 21, parágrafo 2.º, da Lei Estadual n.º 9.805, de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios), foi a presente Lei promulgada pelo Chefe do Executivo, em 18 de novembro de 1967, conforme parágrafo 4.º da referida Lei Estadual.